



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100129/2021-36

#### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/08/2021	1.0	Primeira versão do documento	Larisse Aparecida Monteiro de Paulo
18/08/2021	1.1	Revisão GELTI	Diogo Campos Borges de Medeiros
27/08/2021	1.2	Ajustes solicitados pela GELIC	Larisse Aparecida Monteiro de Paulo
06/08/2021	1.3	Alteração do Integrante Requisitante SEI nº 4841287, ajustes após observação do Checklist SEI nº 4754423 e ajuste no valor após proposta atualizada SEI nº 4858661	COTIC/GELTI
16/12/2021	1.4	Ajustes após análise e observação contidas no Checklist SEI nº 4951290 realizadas pelo integrante administrativo.	Célio Normando

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Solução de integração áudio visual do sistema AVAYA SCOPIA XT5000 da sala plenária da EPL com as plataformas de videoconferência modernas.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

##### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Trata-se da aquisição de solução de integração áudio visual para a sala plenária da EPL, necessária para a conexão do equipamento de videoconferência da EPL com as plataformas de vídeo conferência como: Microsoft Teams; Google Meet; Zoom e outros.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	QUANTIDADE
Solução de integração áudio visual do sistema AVAYA SCOPIA XT5000 (ANEXO D) da sala plenária da EPL com as plataformas de videoconferência.	01

##### 2.2. Natureza do Objeto

2.2.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019.

2.2.2. O serviço prestado na presente contratação caracteriza-se por NÃO CONTÍNUO, visto que não se estenderá por mais de um exercício financeiro, não está relacionado à integridade do patrimônio público e seu funcionamento não está relacionado às atividades finalísticas da EPL.

2.2.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

##### 3.1. Contextualização e Justificativa da Aquisição

3.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012 e vinculada ao Ministério da Infraestrutura por meio do Decreto nº 9.660 de 01 de janeiro de 2019, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

3.1.2. EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e consequentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

3.1.3. Como qualquer órgão/entidade, atualmente a EPL tem grande apoio da Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para suportar seus serviços e desempenhar seu papel perante a sociedade.

3.1.4. Estão disponíveis também como soluções alternativas que se resumem a arranjos tecnológicos que fazem integração de soluções para comunicação presencial e à distância através de sistemas de videoconferência. Estas soluções se resumem a adaptações nos equipamentos existentes da EPL de forma a permitir a integração com as diversas plataformas existentes.

3.1.5. Neste tipo de solução, busca-se adquirir componentes que viabilizam a utilização dos equipamentos já existente no local ao mundo das videoconferências, independente da plataforma a ser utilizada.

3.1.6. Neste contexto, foi elaborado Nota Técnica 45 (SEI 4116991) justificando as necessidades da EPL, com a finalidade para a aquisição da solução, busca-se adquirir componentes que viabilizam a utilização dos equipamentos já existente no local ao mundo das videoconferências,

independente da plataforma a ser utilizada.

### 3.2. **Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento**

3.2.1. A presente demanda está alinhada também com Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2021-2025 da EPL, em especial com os objetivos estratégicos abaixo elencados:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PETI 2021-2025)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da EPL

3.2.2. A presente demanda contribui para os seguintes objetivos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2021-2022 da EPL:

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2021-2022	
Meta	Ação
M02 - Prover soluções de TIC	A03 - Contratação de soluções para atendimento às necessidades específicas da EPL
	A08 - Manter o acesso à infraestrutura de comunicação de dados avançada e com alta capacidade

3.2.3. O código para o serviço a ser contratado CATSER:

Item	Descrição
20710	Instalação / manutenção / sala tele-presença / videoconferência

3.2.4. A presente demanda está alinhada também ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2021, conforme item 163 Permitir a integração do equipamento de audiovisual existente no Auditório e na Sala Plenária com a plataforma de videoconferência da Microsoft - TEAMS.

### 3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. Considerando a necessidade da EPL, se faz necessário o seguinte quantitativo:

Área	Quantidade	Total
EPL	01	01

### 3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Não se justifica o parcelamento da solução, por se tratar de aquisição de solução para equipamentos e licença contemplando a instalação, suporte e manutenção.

3.4.2. Devido a integridade técnica será necessário estabelecer um objeto de 1 (um) único lote, composto pelo grupo de licenças pretendidas.

3.4.3. Salienta-se ainda que o agrupamento dos itens em 1 (um) lote visa garantir a viabilidade técnica da solução, à medida que lotear os diversos itens com fornecedores distintos coloca em risco a funcionalidade técnica e garantia técnica a ser oferecida pela contratada, inviabilizando para a EPL a aquisição da solução.

### 3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Com a presente solução, espera-se diminuir custos com telecomunicações e deslocamento, ao mesmo tempo que melhoraram em produtividade e otimização do tempo entre as soluções de videoconferência utilizadas pela empresa.

3.5.2. Tal aquisição deve permitir o alcance da missão da empresa, conforme estabelecido no inciso I, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 8º: “elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes”.

## 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

### 4.1. **Descrição da Solução**

4.1.1. Serão fornecidos os equipamentos para aproveitamento da câmera Avaya XT5000 já existente no local para a integração total entre as diversas plataformas de videoconferência, chaveando o sinal de vídeo para o computador através da instalação de um divisor HMDI, em conjunto com uma placa de captura USB-HDMI. Os fluxos de áudio de entrada e saída serão chaveados através da licença de software Multicanal (Dante ou similar) em conjunto com o core QSC, conforme descrição abaixo:

Item	CATSER	Subitem	Descrição
1	20710	1.1	Distribuidor HDMI (Kramer VM-2Hxl ou Similar): Amplificador de distribuição para sinais HDMI. A unidade bloqueia novamente e equaliza o sinal e o distribui para duas saídas idênticas. Taxa de dados Máx. : 6,75 Gbps (2,25 Gbps por canal gráfico); Compatível com HDTV; Compatível com HDCP; EDID Pass – through - O algoritmo de passagem garante a operação Plug and Play para fonte HDMI e sistemas de exibição; ENTRADA: 1 conector HDMI; SAÍDAS: 2 conectores HDMI.
		1.2	Placa de Captura (Elgato Cam Link 4K ou Similar): Oferece tecnologia de latência ultrabaixa para facilitar o streaming, gravar imagens diretamente em seu disco rígido sem restrições de tempo. É um stick que possui uma porta HDMI fêmea em uma extremidade e uma porta USB 3.0 macho na outra. Qualquer câmera com saída HDMI não criptografada e 1 resolução e taxa de quadros compatíveis aparecerá como uma webcam em vários aplicativos como Microsoft Teams, Google Meet e Zoom, Quick Tim Aç outros.  Sistema Operacional Windows 10 Porta USB 3.0 ENTRADA: HDMI Resoluções: 480p (resolução de 720 por 480, até 60 fps);

		NTSC 576p (resolução de 720 por 576, até 50 fps); PAL 720p (resolução de 1280 por 720, até 60 fps); 1080i (resolução de 1920 por 1080, entrelaçado, até 60 fps); 1080p (resolução de 1920 por 1080, até 60 fps); 2160p (resolução de 3840 por 2160, até 30 fps).
1.3		Licença Multicanal (Audionate Dante) ou Similar Windows: drivers ASIO e WDM; macOS: integração de núcleo de áudio; Áudio de 16, 24 e 32 bits a 44,1, 48, 88,2, 96, 176,4 ** e 192 ** kHz; Latências fixas de 4ms, 6ms e 10ms; Alinhamento de tempo de ultraprecisão (1 µseg); Canais de áudio bidirecionais de até 64x64. Licença perpétua
1.4	Instalação, montagem e manutenção de aparelhos, máquinas e equipamentos, incluindo capacitação de equipe após instalação.	

4.1.2. O fornecimento contempla toda a mão de obra necessária à instalação, incluindo cabos, conectores e demais insumos que fizerem necessários.

4.1.3. O itens físicos fornecidos e a Licença Multicanal passarão a ser de propriedade da EPL e serão parte da solução para integração do equipamento já existente na EPL, necessários para a conexão de videoconferência com as plataformas de vídeo conferência como: Microsoft Teams; Google Meet; Zoom e outros.

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A presente aquisição inclui uma única capacitação da equipe da EPL após o término da instalação e emissão do Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 4524031).

#### 4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019, através do §1º do Art. 1º estabelece que:

*Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.*

*§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.*

4.3.2. Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho 2016 estabelece que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas:

*"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; "*

4.3.3. Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, Art. 3º, incisos I,II e III e parágrafo 1º, inciso I e II.

4.3.4. Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, prestados na modalidade *on-site*, em Brasília/DF.

4.4.2. As atualizações da Licença Multicanal devem ser disponibilizadas à EPL sempre que o fabricante as liberar ao mercado, garantindo a sua atualização pelo período contratado.

4.4.3. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do contratante, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade no ambiente da solução definitiva.

4.4.4. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do contratante em horário de seu expediente normal.

4.4.5. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela contratada, incluindo todos os serviços e configurações durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório.

4.4.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações do Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4.7. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados..

#### 4.5. **Requisitos de Segurança**

4.5.1. A contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.5.2. A solução não contempla troca de informações sigilosas entre as partes.

4.5.3. A contratada deve garantir que os arquivos de instalação e atualização da solução estarão livres de código maliciosos.

4.5.4. A contratada não poderá se utilizar da contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

#### 4.6. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.6.1. A infraestrutura disponibilizada pela EPL (equipamentos e Internet) é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado da solução.

4.6.2. A EPL possui equipamentos com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO
Sistema Operacional	Windows 10 64-bit Profissional
CPU	Intel Core™ - i7
Memória	8 GB Ram
Resolução	1366 x 768 / 1920 x 1080
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics 4600 - A EPL não possui placa dedicada

Espaço em Disco	1 TB
Dispositivo de Apontamento	Mouse compatível com HID
Mídia	DVD-RAM
Navegador	Internet Explorer 11 / Google Chrome / Firefox
Internet	SIM

<b>PROJETO EXECUTIVO SEAL TELECOM (SEI nº 4479064)</b>
Processador de Áudio Digital - QSC CORE 110F
Amplificador de Áudio Multicanal - QSC CORE 168F
Caixa Acústica Embutir - Tipo 1 - BOSE DS40F
Microfone de Mesa Ominidirecional - SHURE MX393/O
Microfone Bastão sem Fio UHF - SHURE QLXD24/SM86
Microfone Gooseneck com Fio - SHURE MX418D/S
Monitor Led para Vídeo Wall de 55 - CHRIETIE FHD552-XB
Gerenciador de Imagens para Vídeo Wall
Terminal de Videoconferencia full HD - AVAYA XT 5000 C/ CÂMERA SCOPIS XT
Matriz de Video Digital HDMI 4X4 - KRAMER VSM-4X4A
Encoder de Áudio e Vídeo Digital HD - MATROX MONARCH HD
Rack Metálico 16UR P870mm - WOMER W31 16ux870X19'

#### 4.7. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

##### 4.7.1. **Requisitos de Implantação**

4.7.2. A contratada deverá efetivar a instalação e configuração da *solução* no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.7.3. A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo:

- Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução, preferencialmente em língua portuguesa (português do Brasil);
- Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- Registro de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução instalada, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

4.7.4. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

4.7.5. A implantação compreende toda a fase de instalação e configuração da *solução* contratado, a fim de atender as necessidades da EPL.

4.7.6. Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante.

4.7.7. A *solução* somente será considerado instalado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

#### 4.8. **Requisitos de Garantia**

4.8.1. Os equipamentos da solução deverão estar comprovadamente cobertos por garantia técnica, incluindo manutenção, suporte técnico, serviços e peças, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO C) dos equipamentos.

#### 4.9. **Requisitos de Capacitação Tecnológica**

4.9.1. A contratada deverá prestar todas as instruções sobre a ferramenta em manuais do usuário ou vídeos disponíveis no site do fornecedor.

#### 4.10. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1. As atualizações, manutenções e suporte técnico referem-se a *solução*, não sendo necessária a especificação de qualificação da equipe técnica. Contudo, caso a EPL não tenha suas necessidades atendidas em algum chamado / atendimento a ser realizado pela contratada, quanto à execução do objeto contratual, em razão da falta de qualificação necessária dos profissionais da contratada, ou falta de conhecimento sobre a solução, a EPL se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional no atendimento específico.

#### 4.11. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. Não se aplica.

#### 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1. A solução deverá ser instalada na Sala Plenária da EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

4.12.2. Caso a contratada ofereça produtos importados, deverá apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010.

4.12.3. A solução somente será objeto de aceitação se entregues na totalidade indicada na Ordem de Fornecimento de Bens.

##### 4.12.4. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.12.5. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

4.12.6. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.12.7. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.12.8. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

#### 4.13. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.13.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

**5. RESPONSABILIDADES****5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE - EPL:**

- a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados e respectivos equipamentos;
- c) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pela fiscalização da contratação;
- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; e
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos na contratação.

**5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) manter os requisitos e condições de habilitação fixados para sua contratação direta;
- b) disponibilizar de forma perene À EPL, a Licença Multicanal e os itens físicos listados no item 4.1.1. deste Projeto Básico.
- c) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e sua respectiva renovação contratual;
- d) cumprir as obrigações contratadas dentro dos prazos acordados;
- e) responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- f) reparar todos os danos e prejuízos, comprovadamente, causados de forma exclusiva pela contratada diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal da Contratação;
- g) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- h) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal da Contratação;
- i) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução da contratação, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- j) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado;
- k) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela EPL, inerentes à execução do objeto contratual;
- l) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) prestar os serviços de suporte técnico para a Solução, conforme contratado;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPL, referentes a qualquer problema detectado na solução ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;
- o) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, no atendimento à EPL, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos serviços ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização indicada pela EPL; e
- p) comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização indicada pela EPL, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

5.2.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante toda a contratação para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada.

5.2.2. O fornecedor é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados conforme Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) .

5.2.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da EPL.

5.3. As Partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos serviços, e foram devidamente consideradas por ambas as partes na fixação e quantificação da remuneração cobrada pelo sistema e serviços.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO****6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, todas as condições, obrigações, rotinas e prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.2. Deverão ser observados, ainda, durante a execução do objeto, todos os requisitos da solução, previstos neste Projeto Básico.

6.1.3. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

**6.1.4. Prazos, Horários e Locais de Execução:**

6.1.4.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.4.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h.

6.1.4.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Projeto Básico.

6.1.4.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andares, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

**6.1.5. Papéis pela EPL (contratante):**

- a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

- b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e
- d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

#### 6.1.6. **Responsabilidades:**

6.1.6.1. Serão realizadas, por parte da equipe de **fiscalização da EPL**, as seguintes atividades:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 4524031), a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;
- b) avaliação da qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- d) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;
- e) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO C) para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra "a";
- f) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;
- g) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

#### 6.2. **Quantidades mínima de bens e serviços para a contratação e controle**

6.2.1. Conforme disposto no Subitem 4.1.1. do presente Projeto Básico.

#### 6.3. **Propriedade Intelectual e Direito Autoral**

6.3.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, projetos, estudos, dados, bases de dados e produtos produzidos ao longo da execução do objeto pertencem à EPL.

#### 6.4. **Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes**

6.4.1. A forma de comunicação entre as partes será por email.

6.4.2. O acesso ao suporte técnico ocorrerá via Central de Atendimento, segundo previsto neste Projeto Básico.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

#### 7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os critérios de aceitação estão na Lista de Verificação (**ANEXO A**) deste Projeto Básico e são:

- a) Disponibilização do serviço no prazo contratual;
- b) Disponibilização da *solução*;
- c) Disponibilização do suporte técnico conforme condições contratuais; e
- d) Pleno funcionamento da solução, atualizada, na EPL;

7.1.2. Os procedimentos para aceitação e recebimento estão descritos no tópico a seguir.

7.1.3. Procedimentos de Aceitação:

7.1.3.1. A disponibilização da solução será recebida da seguinte forma:

- a) A certificação da execução do objeto contratado estará sob a responsabilidade da fiscalização.
- b) **Provisoriamente** pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (02 dois) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a disponibilização da solução na EPL; e
- c) **Definitivamente** pelo gestor e fiscal requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (03 três) dias úteis, contados do recebimento do termo provisório (**ANEXO B**), para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

7.1.3.2. O **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO B)** será emitido **uma vez**, após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação.

7.1.3.4. A EPL rejeitará, no todo ou em parte da *solução* em desacordo com este documento.

#### 7.2. **Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo**

7.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas.

7.2.1.1. A *solução*, será testado, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO C**) e ateste da fatura de serviços.

7.2.1.2. Será verificado o efetivo funcionamento do serviço de suporte técnico a ser disponibilizado à EPL, para fins de recebimento definitivo da solução.

7.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização.

7.2.2.1. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

7.2.2.2. A EPL deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

#### 7.3. **Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante elaboração, validação e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela EPL, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

7.3.2. A EPL efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

- 7.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada por e-mail ao Fiscal designado da EPL.
- 7.3.4. A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a proposta da contratada e com o objeto contratado.
- 7.3.5. A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.3.6. No pagamento será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Projeto Básico. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- 7.3.7. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.
- 7.3.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. **Reajuste**

- 7.4.1. Em razão da forma de pagamento, em parcela única, a contratada renúncia a qualquer cláusula de reajuste contratual.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 9.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.

- 9.3. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.4. Para fins de aplicação da sanção prevista no item II, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.5. A aplicação das penalidades elencadas neste Projeto Básico não impede a rescisão do contrato pela EPL.

- 9.6. As penalidades previstas neste Projeto Básico, quando aplicadas, levarão em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da Contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do processo de apuração de responsabilidade, até a primeira decisão administrativa;
- c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- d) antecedentes da Contratada;
- e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Contratação de solução de integração áudio visual do sistema AVAYA SCOPIA XT5000 (ANEXO D) da sala plenária da EPL com as plataformas de videoconferência	1.1 - Distribuidor HDMI (Kramer VM-2Hxl ou Similar)	1	R\$ 3.676,00	R\$ 3.676,00
	1.2 - Placa de Captura (Elgato Cam Link 4K ou Similar)	1	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
	1.3 - Licença Multicanal (Audionate Dante) ou Similar	1	R\$ 492,49	R\$ 492,49
	1.4 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos	1	R\$ 3.558,00	R\$ 3.558,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.281,49</b>

- 10.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN 73/2020 e suas atualizações, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4934278).

- 10.2. Considerando a especificidade do objeto da contratação foram localizados 17 itens no painel de preços (SEI nº 4718590) em aquisições similares da administração pública, onde esses itens não se assemelham com o objeto a ser adquirido nesse processo, passou-se, nos termos do art. 5º, IV, da IN n.º 73/2020, à pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando orçamentos com prazo de validade não inferior a 2 (dois) meses.

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato a ser assinado entre as partes, em até 5 dias contados da aprovação da proposta e seleção do fornecedor.

- 11.2. O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Projeto Básico e da proposta a que se vinculam.

- 11.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

12. **ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 38, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

- 12.2. **Rescisão Contratual**

- 12.2.1. Constitui motivo para a rescisão contratual, por parte da EPL:
- a inexecução total ou parcial do contrato;
  - o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - a subcontratação desta contratação;
  - a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
  - o desatendimento das determinações regulares da equipe de fiscalização do contrato;
  - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
  - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
  - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 12.2.3. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica para avaliação acerca da rescisão.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, considerados os valores referentes à Aquisição de solução de integração áudio visual do sistema AVAYA SCOPIA XT5000 da sala plenária da EPL com as plataformas de videoconferência modernas no presente exercício.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 14.1. Fundamento da Contratação

- 14.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o artigo 31 da mesma Norma, bem como pelo Regulamentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, não sendo possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica estabelecido na Portaria nº 306/2001 tendo em vista não se tratar da aquisição somente de bens, mas também na prestação de serviços de instalação e manutenção pelo período de 12 meses, superando os limites impostos pela supracitada Portaria.
- 14.1.2. Após pesquisa de mercado, será escolhido o fornecedor que apresentar o menor preço e as condições de habilitação exigidas na legislação quanto à regularidade fiscal e condições de contratar com a administração.

#### 14.2. Diretrizes para a Proposta

- 14.2.1. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- a) o contrato não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
  - b) não há complexidade e vultuosidade na presente contratação e possível descumprimento de obrigações não compromete a execução das atividades da EPL; e
  - c) a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação.

### 16. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	SEI Nº4524031	LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANEXO B	SEI Nº4524031	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO C	SEI Nº4524031	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO D	SEI Nº4479064	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DO AMBIENTE AUDIO-VISUAL - EPL

### 17. ENCAMINHAMENTO

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

<b>Integrante Requisitante</b>  <b>CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO</b> Assessor Técnico II 2182391	<b>Integrante Técnico</b>  <b>THIAGO DE OLIVEIRA BORGES</b> Assessor Técnico IV 1971546	<b>Integrante Administrativo</b>  <b>TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA</b> Assistente II 3233749
---	---	--

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submetê-lo à aprovação do Diretor de Gestão.

**Coordenador Tecnologia da Informação**



**ARY VICENTE DE SANTANA**Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC  
0450989

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico. **Encaminhe-se** os presentes autos à Gerência de Licitações e Contratos, para prosseguimento da contratação.

**Gerente de Logística e Tecnologia da Informação****DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS**  
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação  
1063600

Documento assinado eletronicamente por **Célio Eduardo Peixoto Normando, Assessor Técnico II**, em 21/12/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Oliveira Borges, Assessor Técnico IV**, em 21/12/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 21/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Vicente de Santana, Coordenador(a)**, em 21/12/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 22/12/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4987411** e o código CRC **068C4502**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100129/2021-36



SEI nº 4987411

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)